

Lei nº 562/69

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a pagar ao maestro José Veiga da Silva, por seus trabalhos ministrando aulas teóricas de música à comunidade Itapemirimensense, a gratificação mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais/novos), a partir de janeiro do corrente ano.

Artº 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba 3.1.1.1.61, do vigente Orçamento.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Compre-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 15 de dezembro de 1969.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Rego e Pube, hoje, nesta

Secretaria Em 15.12.69.

Maria da Glória Miranda
Secretária.